



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012 DE ACESSO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO À DISTÂNCIA CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

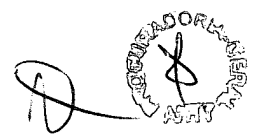
A **AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE**, autarquia federal com sede no Distrito Federal, na Cidade de Brasília, situada no SCE/SUL, lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente de Gestão, Sra. **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, analista de orçamento, portadora da carteira de identidade nº 799.842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no D.O.U de 02 de outubro de 2009 e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27/05/92, publicado no D.O.U de 28/05/92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 190, neste ato representada pelo Diretor do seu Instituto de Desenvolvimento Educacional-IDE, Prof. **RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ**, portador da carteira de identidade nº 3.919-5, expedida pelo CORECON/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.833.867-68, e pelo seu Diretor de Operações, Sr. **MARIO ROCHA SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 18.407-D, expedida pelo CRE/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.493.427-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo fundamentado no Art. 65, Parágrafo 1.º, da Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea b), da Lei 8.666/93, Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 17 (dezessete) licenças de direito de acesso eletrônico ao *site* do FGV Online ([www.fgv.br/fgvonline](http://www.fgv.br/fgvonline)), nos Cursos de Extensão à distância com carga horária de 30 (trinta) horas que serão utilizadas pelos funcionários da **CONTRATANTE**, nos termos do contrato original
- 1.2 A prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de agosto de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 Pelo acréscimo das 17 (dezessete) licenças de direito de acesso eletrônico, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 12.716,00 (doze mil setecentos e dezesseis reais), correspondentes ao investimento de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), fixo e irrevogável, por aluno inscrito nos cursos.
- 2.2 O valor ajustado do Contrato inicial passa de R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais) para **R\$ 65.076,00** (sessenta e cinco mil e setenta e seis reais), referentes a 87 (oitenta e sete) licenças.
- 2.3 O pagamento será realizado ao término de cada turma, conforme o número de licenças utilizadas na respectiva turma, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATANTE**, das declarações de participação/conclusão dos seus funcionários no curso, a ser emitida pela **CONTRATADA**.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em R\$ 12.716,00 (doze mil setecentos e dezesseis reais), e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de despesa nº 339039 e 393067, PTRES 065998 e Fonte de Recurso 0250.

3.2 Para cobertura da despesa com o acréscimo de Licenças foi (emitida/reforçada) a Nota de Empenho nº 2013NE800418 de 16 de agosto de 2013.

3.3 As licenças renovadas, provenientes da primeira contratação, estão cobertas pela Nota de Empenho 2012NE800247.

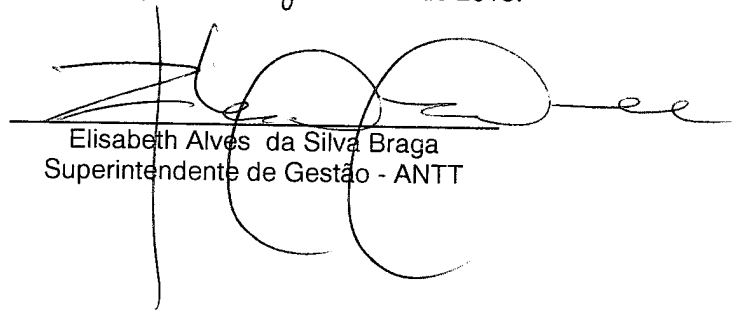
**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Mantêm-se inalteradas e são ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato inicial não abrangidas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Brasília, 21 de Agosto de 2013.

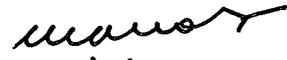
**CONTRATANTE:**

  
Elisabeth Alves da Silva Braga  
Superintendente de Gestão - ANTT

**CONTRATADA:**

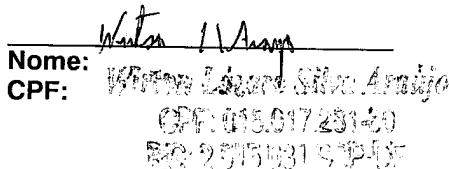


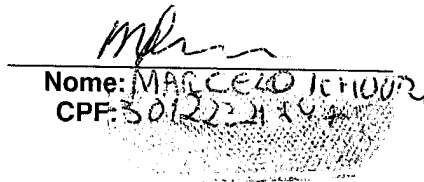
Rubens Mario Alberto Wachholz  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional-IDE

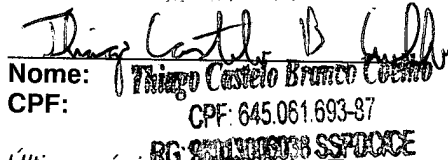


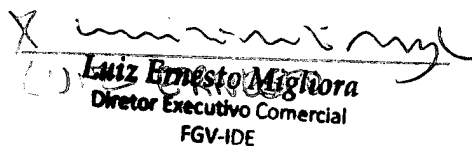
Mário da Rocha Souza  
Diretor de Operações  
Mario Rocha Souza  
Diretor de Operações,  
CPF: 149.493.427-20

**Testemunhas:**

  
Nome: Wilson Luiz Silva Araújo  
CPF: 015.017.231-40  
RG: 2.515.631.919-18

  
Nome: MARCELO ICHIHARA  
CPF: 3.012.224.844-44

  
Nome: Thiago Castelo Branco Coimbra  
CPF: 645.061.693-87  
RG: 2.515.631.919-18

  
Nome: Luiz Ernesto Migliora  
Diretor Executivo Comercial  
FGV-IDE

Última página do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2012 firmado entre Agência Nacional de Transporte Terrestre e Fundação Getúlio Vargas, objetivando o acréscimo de 17 (dezessete) licenças eletrônicas para acesso aos cursos de extensão à distância com carga horária de 30 horas.

